



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º034/2024

Publicado por afixação em local público
de costumes em 24/03/24

Secretaria de Administração.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**.

Considerando o disposto no art. 76, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora, **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional 05, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2023 a 04 de março de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 1º de abril a 30 de abril de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, 02 de maio de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de março de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

3	1,30	R\$ 4.322,50	R\$ 5.187,00	R\$ 5.619,25	R\$ 6.051,50	R\$ 6.483,75
4	1,45	R\$ 4.821,25	R\$ 5.785,50	R\$ 6.267,63	R\$ 6.749,75	R\$ 7.231,88
5	1,49	R\$ 4.954,25	R\$ 5.945,10	R\$ 6.440,53	R\$ 6.935,95	R\$ 7.431,38
6	1,52	R\$ 5.054,00	R\$ 6.064,80	R\$ 6.570,20	R\$ 7.075,60	R\$ 7.581,00
7	1,55	R\$ 5.153,75	R\$ 6.184,50	R\$ 6.699,88	R\$ 7.215,25	R\$ 7.730,63
8	1,58	R\$ 5.253,50	R\$ 6.304,20	R\$ 6.829,55	R\$ 7.354,90	R\$ 7.880,25
9	1,61	R\$ 5.353,25	R\$ 6.423,90	R\$ 6.959,23	R\$ 7.494,55	R\$ 8.029,88
10	1,64	R\$ 5.453,00	R\$ 6.543,60	R\$ 7.088,90	R\$ 7.634,20	R\$ 8.179,50
11	1,67	R\$ 5.552,75	R\$ 6.663,30	R\$ 7.218,58	R\$ 7.773,85	R\$ 8.329,13
12	1,70	R\$ 5.652,50	R\$ 6.783,00	R\$ 7.348,25	R\$ 7.913,50	R\$ 8.478,75

LEI MUNICIPAL Nº 1.298, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO III

LEI MUNICIPAL Nº 827/2014

ANEXO III - TABELA DE SUBSÍDIOS

TABELA 02-A - CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 2.375,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.087,50	R\$ 3.325,00	R\$ 3.562,50
2	1,15	R\$ 2.731,25	R\$ 3.277,50	R\$ 3.550,63	R\$ 3.823,75	R\$ 4.096,88
3	1,30	R\$ 3.087,50	R\$ 3.705,00	R\$ 4.013,75	R\$ 4.322,50	R\$ 4.631,25
4	1,45	R\$ 3.443,75	R\$ 4.132,50	R\$ 4.476,88	R\$ 4.821,25	R\$ 5.165,63
5	1,49	R\$ 3.538,75	R\$ 4.246,50	R\$ 4.600,38	R\$ 4.954,25	R\$ 5.308,13
6	1,52	R\$ 3.610,00	R\$ 4.332,00	R\$ 4.693,00	R\$ 5.054,00	R\$ 5.415,00
7	1,55	R\$ 3.681,25	R\$ 4.417,50	R\$ 4.785,63	R\$ 5.153,75	R\$ 5.521,88
8	1,58	R\$ 3.752,50	R\$ 4.503,00	R\$ 4.878,25	R\$ 5.253,50	R\$ 5.628,75
9	1,61	R\$ 3.823,75	R\$ 4.588,50	R\$ 4.970,88	R\$ 5.353,25	R\$ 5.735,63
10	1,64	R\$ 3.895,00	R\$ 4.674,00	R\$ 5.063,50	R\$ 5.453,00	R\$ 5.842,50
11	1,67	R\$ 3.966,25	R\$ 4.759,50	R\$ 5.156,13	R\$ 5.552,75	R\$ 5.949,38
12	1,70	R\$ 4.037,50	R\$ 4.845,00	R\$ 5.248,75	R\$ 5.652,50	R\$ 6.056,25

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 033/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidora **SIMONIA PEREIRA SILVEIRA**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de gozo de férias regulamentares à servidora, SIMONIA PEREIRA SILVEIRA, matrícula funcional 431, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 27 de março a 05 de abril de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, 08 de abril de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º - As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 26 de março de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º034/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**.

Considerando o disposto no art. 76, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora, CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA, auxiliar de serviços gerais; matrícula funcional 05, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2023 a 04 de março de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 1º de abril a 30 de abril de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, 02 de maio de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º - As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de março de 2024.

Jose Carlos Batista Presidente (Gestão 2023/2024)

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 030, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO N° 030, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre expediente facultativo nas repartições públicas no Município de Itiquira/MT, no dia 28 de março de 2024, no âmbito do Poder Executivo e, dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 004 de 09 janeiro 2024 que dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais, municipais e expediente facultativo nas repartições públicas do Município de Itiquira, no ano de 2024, no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a tradição nacional do feriado de Sexta – Feira da Paixão, que ocorrerá na sexta-feira, dia 29 de Março de 2024;

CONSIDERANDO as demais programações cristãs que antecedem essa data, tradicionalmente considerada Quinta – Feira Santa, que neste ano será no dia 28 de Março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia **28 de março de 2024 (quinta-feira)**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Rosa Pereira Campos*”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 26 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 036/2024**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 030, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus, é neste dia que se comemora o “Lava-pés” e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado Nacional, quando se relembra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º- Ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de março de 2024.

Jose Carlos Batista**Presidente****Gestão 2023/2024**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 035/2024.**

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

PORTARIA LEGISLATIVA N° 035/2024.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, a partir de 26 de março de 2024, composta da seguinte forma:

Função	Nome	Matrícula Funcional
Presidente	Maico Alves Carvalho Campos	397
Secretária	Rosângela Batista dos Santos	441
Suplente	Vegma Fabiana Soares Fraga	443
Suplente	Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça	005

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos necessários, previsto em Instruções internas e demais legislação vigente.

I – Conferência e emissão de relatório trimestral;

II – Emissão de termo de responsabilidade;

III- Coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

VII – Emitir parecer;

VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.